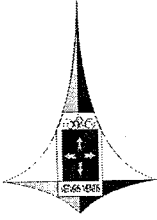


Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
A Assessoria do Plenário, 28/09/07
Francisco Jefferson Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

L I D O
Em 25/09/07
Assessoria do Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO N. RQ 501/2007
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei n. 2.463, de 2006, que dispõe sobre a aplicação de provas, elaboradas em Língua Brasileira de Sinais – Libras nos concursos públicos e exames vestibulares que especifica e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no parágrafo único do art. 62, do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a Vossa Excelência que determine a redistribuição do Projeto de Lei n. 2.463, de 2006, retirando-o da Comissão de Educação e Saúde e encaminhando-o para análise de mérito pela Comissão de Assuntos Sociais.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 501/07
Fls. Nº 01 RITA

A proposição em tela assegura aos candidatos surdos, inscritos em concursos públicos para preenchimento de vagas no âmbito da administração pública do Distrito Federal a aplicação de provas em Língua Brasileira de Sinais – Libras. Essa garantia é extensiva aos concorrentes ao ensino superior nas instituições estabelecidas no Distrito Federal

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 26/09/07 16:20
Assinatura 16968
Matricula

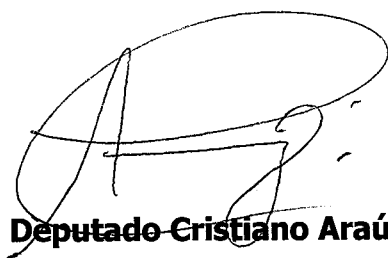
Determina, ainda, a propositura, que as instituições responsáveis pela realização de concurso público no Distrito Federal e as instituições de ensino superior assegurarão a presença na banca examinadora dos certames de profissionais que tenham domínio de Libras para atenderem aos concorrentes surdos.

Ao analisar a proposição, percebemos a necessidade de modificar a distribuição original feita à Comissão de Educação e Saúde. De fato, constatamos que o PL versa sobre a inserção social da pessoa portadora de deficiência, não dispondo sobre saúde e tampouco sobre política de educação.

Concluimos, então, que a matéria em epígrafe dispõe sobre questões que estão no âmbito de atuação da Comissão de Assuntos Sociais, cujas atribuições incluem, entre outras, a de analisar o mérito das proposições que disponham sobre *proteção, integração e garantias das pessoas portadoras de deficiência (art. 65, I, c)*.

Ante o exposto, requeremos de Vossa Excelência a revisão da distribuição inicial do Projeto de Lei n. 2.463, de 2006, com a retirada da proposição da Comissão de Educação e Saúde e conseqüente distribuição da matéria à Comissão de Assuntos Sociais, para análise de mérito.

Sala das Sessões, em 2007.



Deputado Cristiano Araújo

